

ATA DE JULGAMENTO
CORTE ESPECIAL

Ata da 16a. Sessão Ordinária

Em 2 de setembro de 2009

PRESIDENTE : EXMO. SR. MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA
SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA : EXMO. SR. DR. HAROLDO FERRAZ DA NOBREGA

SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA : EXMA. SRA. DRA. ÁUREA MARIA ETELVINA N. LUSTOSA PIERRE

SECRETÁRIA : Bela. VANIA MARIA SOARES ROCHA

Às 14 horas, presentes os Exmos. Srs. Ministros NILSON NAVES, ARI PARGENDLER, FERNANDO GONÇALVES, FELIX FISCHER, ALDIR PASSARINHO JUNIOR, GILSON DIPP, HAMILTON CARVALHIDO, ELIANA CALMON, FRANCISCO FALCÃO, NANCY ANDRIGHI, LAURITA VAZ, LUIZ FUX, JOÃO OTÁVIO DE NORONHA e TEORI ALBINO ZAVASCKI, foi aberta a sessão.

Assumiu a Presidência, numa parte da sessão, o Exmo. Sr. ARI PARGENDLER. Lida e não impugnada, foi aprovada a ata da sessão anterior.

P A L A V R A S

Foram proferidas palavras em homenagem póstuma ao Exmo. Sr. Ministro CARLOS ALBERTO MENEZES DIREITO, pelo Exmo. Sr. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, pela Dra. Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Subprocuradora-Geral da República, e pelo Dr. Roberto Serra Maia; bem como ao Exmo. Sr. Ministro LAURO LEITÃO, pelo Exmo. Sr. Ministro NILSON NAVES, pela Dra. Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Subprocuradora-Geral da República, e pelo Dr. José Antônio Fischer Dias; e, também, ao Dr. JOSÉ GUILHERME VILLELA, pelo Exmo. Sr. Ministro FERNANDO GONÇALVES, pela Dra. Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Subprocuradora-Geral da República, e pelo Dr. Jorge Caldas Pereira.

J U L G A M E N T O S

AÇÃO PENAL Nº 567/GO (2007/0034641-0)

MATÉRIA CRIMINAL

RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AUTOR : **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
RÉU : **E M D O S S**
ADVOGADO : **ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)**
RÉU : **A N D O S S**
ADVOGADO : **ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA E OUTRO(S)**

Sustentação oral: Sustentaram oralmente a Dra. Áurea Maria Etelvina Nogueira Lustosa Pierre, Subprocuradora-Geral da República, e o Dr. Roberto Serra da Silva Maia, pelos réus.

A Corte Especial, por unanimidade, julgou improcedente a ação penal, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 935/AM (2008/0179931-5)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCURADOR : RODRIGO MONTEIRO CUSTÓDIO E OUTRO(S)
AGRAVADO : DOUGLAS INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA
ADVOGADO : JOÃO PAULO FAGUNDES E OUTRO(S)
REQUERIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA Nº 971/CE (2008/0245503-0)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR : FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVANTE : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E RAIZES LTDA ME
ADVOGADO : JAMILSON DE MORAIS VERAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : OS MESMOS
REQUERIDO : DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
REQUERIDO : DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 2007001415946 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
REQUERIDO : DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 2008001060119 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento aos agravos regimentais, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na PET na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.874/RN (2008/0165251-4)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : ALEXANDRE HENRIQUE MEIRA LIMA DE MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADOS : VIVALDO DE LIMA
RAMIZUED S DE MEDEIROS E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUSA E OUTRO(S)
REQUERIDO : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos

termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1.937/DF (2009/0011794-1)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : **DISTRITO FEDERAL**
PROCURADORA : **IZABELA FROTA MELO E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **PLATINUM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**
ADVOGADO : **CARLOS ABRAHÃO FAIAD E OUTRO(S)**
REQUERIDO : **DESEMBARGADOR RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 20080020180523 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 2.041/PI (2009/0041454-2)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : **ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADOR : **PAULO IVAN DA SILVA SANTOS E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **JEAN PAULO MODESTO ALVES**
ADVOGADO : **JEAN PAULO MODESTO ALVES (EM CAUSA PRÓPRIA)**
REQUERIDO : **DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA NR 200900010002395 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 2.078/PI (2009/0044982-4)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : **ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADOR : **DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **LUCIANA ARAUJO MOREIRA**
ADVOGADO : **FRANCISCO DE SOUSA LIRA E OUTRO(S)**
REQUERIDO : **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 2.204/DF (2009/0093189-6)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : **UNIÃO**
AGRAVADO : **MARCELO AZEVEDO DE ANDRADE**
ADVOGADO : **RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR**
REQUERIDO : **DESEMBARGADOR FEDERAL RELATOR DO AGRAVO DE INSTRUMENTO NR 200801000546487 DO TRIBUNAL REGIONAL**

FEDERAL DA 1A REGIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 2.217/RN (2009/0100970-0)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : GLEIDE MARGARETHE RÉGIS DE CASTRO NEEL E OUTRO
ADVOGADO : RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA E MENEZES E OUTRO(S)
JUSROGANTE : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

AgRg na SENTENÇA ESTRANGEIRA Nº 2.598/EX (2007/0048658-0)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : M B
ADVOGADO : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO - CURADOR ESPECIAL
AGRAVADO : S V DE M P B
ADVOGADA : IRANDI DE PAULA MACHADO E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

CARTA ROGATÓRIA Nº 3.721/EX (2008/0281740-1)

RELATORA : **MINISTRA ELIANA CALMON**
JUSROGANTE : TRIBUNAL COMERCIAL DIVISÃO DA SUPREMA CÔRTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA DA INGLATERRA
INTERES. : MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : HERMES MARCELO HUCK E OUTRO(S)
PARTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS E OUTROS
ADVOGADO : CANDIDO FERREIRA DA CUNHA LOBO E OUTRO(S)

Sustentação oral: Sustentou oralmente, pela interessada, o Dr. Hermes Marcelo Huck.

A Corte Especial, por unanimidade, concedeu o exequatur, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

CARTA ROGATÓRIA Nº 3.723/EX (2008/0282857-0)

MATÉRIA CRIMINAL
RELATOR : **MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO**
JUSROGANTE : PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA DE REGENSBURG

INTERES. : H P C
ADVOGADO : PAULO ROBERTO ANSELMO

A Corte Especial, por unanimidade, denegou o exequatur, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

EDcl no AgRg na PETIÇÃO Nº 6.109/SP (2007/0280458-1)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE : WOLFREDO HERKENHOFF
ADVOGADO : MARIA CRISTINA LAPENTA E OUTRO(S)
EMBARGADO : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROCURADOR : ANNA CÂNDIDA SERRANO SUPPLY FORBES E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

AgRg nos EDcl no AgRg na MEDIDA CAUTELAR Nº 15.537/SE (2009/0083249-4)

RELATOR : **MINISTRO PRESIDENTE DO STJ**
AGRAVANTE : FLAVIO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO : ALEXSANDRO MONTEIRO MELO
AGRAVADO : ESTADO DE SERGIPE

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 92.120/SP (2007/0284593-3)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AUTOR : ZIMMERMANN XAVIER DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : GUILHERME LIMA BARRETO
RÉU : CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADO : MOISÉS FERREIRA BISPO E OUTRO(S)
SUSCITANTE : PRIMEIRA TURMA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUSCITADO : MINISTRO FERNANDO GONÇALVES

A Corte Especial, por unanimidade, conheceu do conflito e declarou competente a egrégia Segunda Seção, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 101.922/DF (2008/0283520-8)

RELATOR : **MINISTRO FELIX FISCHER**
AUTOR : JOSÉ BASANO NETTO
ADVOGADO : HUGO AMARAL VILLARPANDO E OUTRO(S)
RÉU : PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
RÉU : LIQUIDANTE DO BANCO ECONÔMICO S/A
ADVOGADO : CELSO LUIZ BRAGA DE CASTRO E OUTRO(S)
SUSCITANTE : SEGUNDA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SUSCITADO : PRIMEIRA SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Após o voto do Sr. Ministro Felix Fischer conhecendo do conflito e declarando

competente a egrégia Segunda Seção, pediu vista o Sr. Ministro Aldir Passarinho Junior.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 443.065/PR
(2009/0098650-4)**

RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
AGRAVANTE : ROBERTO WYPYCH JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO E OUTRO(S)
AGRAVADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA
AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : VALDEZ ADRIANI FARIAS E OUTRO(S)
AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERES. : EUCLIDES JOSÉ FORMIGHIERI

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

**EDcl nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 695.214/RJ
(2007/0241422-0)**

REL. EDcl : **MINISTRO FERNANDO GONÇALVES**
RELATOR : **MINISTRO JOSÉ DELGADO**
EMBARGANTE : GENERAL ELECTRIC DO BRASIL S/A
ADVOGADO : TÚLIO FREITAS DO EGITO COELHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
INTERES. : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
SOCIAL - BNDES
ADVOGADO : GUSTAVO LELLIS PACÍFICO PEÇANHA E OUTRO(S)
INTERES. : COMPANHIA ELETROMECÂNICA CELMA E OUTROS
ADVOGADO : CÂNDIDO DE OLIVEIRA BISNETO E OUTRO(S)
INTERES. : BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
INTERES. : BANCO CCF DO BRASIL S/A
ADVOGADO : JOÃO BERCHMANS CORREIA SERRA E OUTRO(S)
INTERES. : TELOS FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE FERREIRA LEITE E OUTRO(S)
INTERES. : UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

**EDcl nos EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº
710.346/RJ (2008/0063679-3)**

RELATOR : **MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**
EMBARGANTE : LAURO RIBEIRO PINTO DE SÁ BARRETO
ADVOGADO : GILBERTO WANDERLEY PRISCO E OUTRO
EMBARGADO : UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 722.894/SP
(2009/0135119-1)**

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
AGRAVANTE : DINO AFFONSO TARDELLI E OUTROS
ADVOGADO : CLEBER ROBERTO BIANCHINI E OUTRO(S)
AGRAVADO : SHELL BRASIL LTDA
ADVOGADA : RENATA BARBOSA FONTES DA FRANCA E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Impedido o Sr. Ministro LUIZ FUX.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 723.655/RJ
(2009/0091418-8)**

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : SERGIO MAZZILLO
ADVOGADO : MARCELO FRANKLIN E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOSÉ OSWALDO CORRÊA
ADVOGADO : DOMINGOS FLORES FLEURY DA ROCHA E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Impedido o Sr. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 744.729/SC
(2009/0081910-8)**

RELATOR : MINISTRO FELIX FISCHER
AGRAVANTE : CONSTRUTORA TETO LTDA
ADVOGADO : MILTON BACCIN E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCURADOR : CESÁR AUGUSTO BINDER E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 759.510/RS
(2009/0102914-7)**

RELATOR : MINISTRO FERNANDO GONÇALVES
EMBARGANTE : MEDASA MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ÁLCOOL S/A E
OUTROS
ADVOGADO : ÉDISON FREITAS DE SIQUEIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 759.753/SP
(2009/0135487-9)**

RELATOR : **MINISTRO FERNANDO GONÇALVES**
AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E OUTRO(S)
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ
PROCURADOR : MARCELO PIMENTEL RAMOS E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EDcl nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 763.019/RJ
(2008/0278798-5)

RELATOR : **MINISTRO FERNANDO GONÇALVES**
EMBARGANTE : VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO : ROQUE LÚCIO PONZI E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNIÃO
INTERES. : EMPRESAS REUNIDAS PAULISTA DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO SARAIVA DA COSTA LEITE E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 778.722/MS
(2009/0134965-7)

RELATOR : **MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO**
AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S/A - ENERSUL
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO E OUTRO(S)
AGRAVADO : JOEL DOS SANTOS ROJAS
ADVOGADO : IRINEU DOMINGOS MENDES

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 800.529/DF
(2009/0127536-9)

RELATOR : **MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO**
AGRAVANTE : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S/A - PRODASA E OUTRO
ADVOGADA : EDILSON JAIR CASAGRANDE E OUTRO
AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 806.081/DF
(2009/0148426-0)

RELATOR : **MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO**
AGRAVANTE : LUIZ CARLOS VIANA PEREIRA DA LUZ E OUTRO
ADVOGADO : SEBASTIÃO MIGUEL JULIAO E OUTRO(S)

AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS MACEDO CHEMIN E OUTRO
ADVOGADO : MARIO BATISTA E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 824.045/RN
(2009/0116537-7)**

RELATOR : MINISTRO FERNANDO GONÇALVES
AGRAVANTE : FRANCISCA DAS CHAGAS MARTINS SANTOS
ADVOGADO : DANIEL ALVES PESSÔA E OUTRO(S)
AGRAVADO : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADOR : JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 888.565/RS
(2009/0012920-1)**

RELATOR : MINISTRO NILSON NAVES
EMBARGANTE : JOÃO FORNARI BORBA E OUTRO
ADVOGADO : EDIVALDO PEDREIRA LOMES E OUTRO(S)
EMBARGADO : DANÚBIO CARVALHO
ADVOGADO : SEVERINO SILVEIRA JUNIOR E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 920.358/AL
(2009/0000579-9)**

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
EMBARGANTE : ANA ROSA SUTARRELL BEZERRA E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR
EMBARGADO : UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 926.743/AL
(2009/0000587-6)**

RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
EMBARGANTE : AMARO SABINO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 931.594/RS (2009/0087530-0)
RELATOR : MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO

EMBARGANTE : AIR CONESUL TÁXI AÉREO LTDA E OUTRO
ADVOGADO : TADEU HENRIQUE DUTRA WEINERT E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : NELSON BUGANZA JUNIOR E OUTRO(S)

Sustentação oral: Sustentaram oralmente o Dr. Tadeu Henrique Dutra Weinert, pela embargante, e o Dr. Jorge Elias Nehme, pela embargada.

A Corte Especial, por maioria, conheceu dos embargos de divergência e, por unanimidade, os rejeitou, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. Vencido em parte o Sr. Ministro Teori Albino Zavascki.

Impedido o Sr. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 934.731/AL (2009/0048878-5)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE : ELBA CAVALCANTE PEIXOTO E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNIÃO

Sustentação oral: Sustentou oralmente, pelos embargantes, o Dr. Felipe Sarmento.

Após o voto da Sra. Ministra Relatora conhecendo dos embargos de divergência e dando-lhes provimento, no que foi acompanhada pelo voto da Sra. Ministra Laurita Vaz e pelos votos dos Srs. Ministros Luiz Fux, João Otávio de Noronha e Teori Albino Zavascki, e o voto divergente do Sr. Ministro Nilson Naves conhecendo dos embargos de divergência, mas lhes negando provimento, pediu vista o Sr. Ministro Ari Pargendler.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 954.067/RJ (2009/0035074-4)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : MRS LOGÍSTICA S/A
ADVOGADO : ALEXANDRE ABBY E OUTRO(S)
AGRAVADO : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO E OUTRO(S)

Após o voto da Sra. Ministra Relatora negando provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhada pelo voto da Sra. Ministra Laurita Vaz, pediu vista o Sr. Ministro Luiz Fux.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro ARI PARGENDLER.

EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 954.943/AL (2009/0000682-5)

RELATOR : **MINISTRO LUIZ FUX**
EMBARGANTE : CÍCERO JOSÉ DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR E OUTRO(S)
EMBARGADO : UNIÃO

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EDcl no AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 977.263/SP

(2009/0098829-4)

RELATOR : **MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO**
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO E OUTRO(S)
EMBARGADO : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EDcl no AgRg nos EDcl nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº
999.662/GO (2008/0252195-4)

RELATOR : **MINISTRO LUIZ FUX**
EMBARGANTE : ERMITA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO : JOSELITO LEITE DA SILVA
EMBARGADO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Corte Especial, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 1.046.396/SP
(2009/0131277-2)

RELATOR : **MINISTRO HAMILTON CARVALHIDO**
AGRAVANTE : MAURÍCIO NUCCI
ADVOGADO : MAURICIO NUCCI (EM CAUSA PRÓPRIA)
AGRAVADO : VALÉRIA CRISTINA GUELFY PINTO
ADVOGADO : ANTÔNIO DE FREITAS E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.056.363/SP
(2009/0079872-0)

RELATORA : **MINISTRA ELIANA CALMON**
AGRAVANTE : LUIZ CARLOS FERREIRA DO PRADO
ADVOGADO : MARIELZA EVANGELISTA COSSO E OUTRO(S)
AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.061.251/SP
(2009/0130814-3)

RELATOR : **MINISTRO FELIX FISCHER**
AGRAVANTE : JOÃO LO TURCO E CÔNJUGE
ADVOGADO : SILVIA REGINA RAMONE SINHORINE E OUTRO(S)
AGRAVADO : BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO : LUCIANA CAVALCANTE URZE E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.071.898/PR
(2009/0102182-4)**

RELATOR : **MINISTRO FELIX FISCHER**
AGRAVANTE : CHRISTINE KAMPMANN BITTENCOURT E OUTRO
ADVOGADO : ANDRESSA JARLETTI GONCALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : BANCO BANESTADO S/A
ADVOGADO : JOSE ELI SALAMACHA E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM AGRAVO Nº 1.083.532/MG (2009/0076068-3)

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
EMBARGANTE : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROCURADORA : FABÍOLA PINHEIRO LUDWIG E OUTRO(S)
EMBARGADO : JOSÉ FERNANDO COURA
ADVOGADO : LUCIO DE SOUZA COIMBRA FILHO E OUTRO(S)

Após o voto da Sra. Ministra Relatora conhecendo dos embargos de divergência e dando-lhes provimento, no que foi acompanhada pela Sra. Ministra Laurita Vaz e pelo Sr. Ministro Luiz Fux, pediu vista o Sr. Ministro João Otávio de Noronha.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.087.993/SP
(2009/0102702-6)**

RELATORA : **MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : PRIMÍCIA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO E OUTRO(S)
AGRAVADO : FAZENDA NACIONAL
PROCURADOR : PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
AGRAVADO : SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS - SEBRAE
ADVOGADO : SÍLVIA APARECIDA TODESCO RAFACHO E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

**AgRg nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.091.462/RN
(2009/0077308-0)**

RELATOR : **MINISTRO NILSON NAVES**
AGRAVANTE : VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO : VALTER SANDI DE OLIVEIRA COSTA (EM CAUSA PRÓPRIA)
AGRAVADO : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A - FINASA
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

A Corte Especial, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AgRg no RE no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.132.953/SP (2008/0268620-0)
REL. AgRg : MINISTRO ARI PARGENDLER
RELATOR : MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA
AGRAVANTE : LUIZ TARCISO DA GAMA
ADVOGADO : GILMAR ANDERSON FERNANDES BALDO E OUTRO(S)
AGRAVADO : AMÓS AMARAL
ADVOGADO : LUIZ ROSATI E OUTRO(S)

A Corte Especial, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

S Ú M U L A

A Corte Especial, na sessão ordinária de 2 de setembro de 2009, aprovou o seguinte enunciado de sua Súmula, que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do STJ, por três vezes, em datas próximas, nos termos do Art. 123 do RISTJ.

ENUNCIADO SUMULAR N. 390

"Nas decisões por maioria, em reexame necessário, não se admitem embargos infringentes."

Encerrou-se a sessão às 17:55 horas, tendo sido julgados 42 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 2 de setembro de 2009.

MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA
Presidente da sessão

VANIA MARIA SOARES ROCHA
Secretária